



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 24/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM nº. 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para **construção de Academias da Saúde**.
2. A Justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Umirim segundo o qual a edificação da Academia da Saúde, objeto da proposta Nº. 11886.102000/1110-03, será na Rua Major Sales, s/n, Bairro dos Trabalhadores e que o endereço foi alterado considerando que, o terreno do endereço inicial da proposta encontra-se inadequado por ser distante das Unidades Básicas de Saúde e pouco habitado. Enquanto que, o endereço atual está próximo ao CEO municipal e à Unidade Básica de Saúde Sede I, onde atenderá a um maior público alvo;
3. A Resolução Nº. 09/2012 – CMSS (Conselho Municipal de Saúde de Sobral), datada de 22 de março de 2012, que aprova a alteração de endereço da construção da Academia da Saúde da Rua Roldão Paraíba, Bairro Centro, para a Rua Major Sales, s/n, Bairro dos Trabalhadores, no município de Umirim/CE;
4. A apresentação da Ordem de Início do Serviço Nº. 201200002, datada de 08 de junho de 2012, referente à solicitação da segunda parcela, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor local;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria de Saúde do município de **Umirim** de alteração do endereço da construção da Academia da Saúde, referente à proposta do Fundo Nacional de Saúde - FNS Nº. 11886.102000/1110-03, que seria construída na Rua Roldão Paraíba, Bairro Centro, para a Rua Major Sales, s/n, Bairro dos Trabalhadores, no município de Umirim/CE;

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Ratificar a Ordem de Início de Serviço Nº. 201200002, constante no item 4, referente à solicitação da segunda parcela, anexa;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS